



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23352.001083/2016-35
Pregão Eletrônico 005/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de recepcionista incluindo fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários para a execução dos serviços. Postos de trabalho: 01; Regime de trabalho: 44 horas semanais. Local da prestação dos serviços: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Fraiburgo. Rua Cruz e Souza, 100, Centro - CEP: 89580-000.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento supracitado, interposto pela EMPRESA Brasil Recruta, CNPJ: 07.593.524.0001-82.

2. DA ADMISSIBILIDADE:

Observa-se que a empresa encaminhou sua petição via e-mail, conforme indicado no Edital, qual seja, licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br, no dia 11/07/2016 às 13h47min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 18/07/2016, o presente pedido apresenta-se **tempestivo**, conforme item 13.4 do Edital:

13.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br. No horário de expediente indicado no item 13.1.1.

O horário de funcionamento indicado no item 13.1.1 é de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

3. DO QUESTIONAMENTO:

Teor do e-mail vindo da empresa:

3.1) Atualmente existe contrato vigente com as mesmas características deste pregão? Se sim poderias informar o número do pregão referente a este último contrato?

4. DA RESPOSTA:

De início, frise-se que o procedimento licitatório visa a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, deve a autoridade zelar pela legalidade, eficiência, moralidade, economicidade,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

probabilidade, razoabilidade, proporcionalidade e outros valores prestigiados pelo sistema normativo e pronunciar-se quando do surgimento de dúvidas acerca do procedimento licitatório.

Procedendo à análise do pedido:

3.1) O IFC – *Campus* Fraiburgo não possui contrato de serviços terceirizados de recepcionista atualmente.

5. CONCLUSÃO:

Eram os esclarecimentos que tínhamos a prestar.

Cientifique-se à Empresa Solicitante de tais esclarecimentos. Publique-se.

Fraiburgo (SC), em 12 de julho de 2016.


Nilce Ines Bueno Costa
Pregoeira